



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

CNPJ: 05.149.158/0001-41



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 027 - PMPB

Pregão nº 9/2019- 016 PMPB-PP-SRP

Ata SRP nº 027/2019

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE PEIXE-BOI**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI - PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 05.149.158/0001-41, com sede na Av. João Gomes Pedrosa, nº 500 – Centro, Peixe-Boi – Pará – Brasil – CEP: 68.734-000, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. Antônio Mozart Cavalcante Filho**, brasileiro, residente e domiciliado em PEIXE-BOI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 9/2019 - 014 PMPB-PP-SRP**, publicada no DOU do dia 01/07/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Material Gráfico para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 9/2019 - 014 PMPB-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo VII - A, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

CNPJ: 05.149.158/0001-41



DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

- a) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de PEIXE BOI, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos **Materiais Gráficos**; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41



5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.8 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará: conforme a cláusula de vigência do contrato (anexo VIII) ou como termo inicial o recebimento da Ordem de Compras ou Serviços (Anexo IX), e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento do ano em curso.

CLÁUSULA OITAVA

DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de Contratação de Pessoa Jurídica no fornecimento de Material Gráfico por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer Material Gráfico ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

CNPJ: 05.149.158/0001-41



CLÁUSULA NONA

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL GRÁFICO

9.1 – A entrega deverá ser realizada 05 dias após recebimento da Ordem de Fornecimento em sua totalidade no Órgão requisitante da Prefeitura Municipal de Peixe Boi.

9.2 – A entrega deverá ser realizada no horário de expediente da Prefeitura Municipal das 8:00hs às 13:00hs.

9.3 – A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento do Material Gráfico, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) entregar os Material Gráfico de acordo com as condições e prazos propostos e fornece - los dentro do período da validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos Materiais Gráficos adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos Material Gráfico adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

CNPJ: 05.149.158/0001-41



11.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas

Poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

CNPJ: 05.149.158/0001-41

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA RESCISÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

CNPJ: 05.149.158/0001-41

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS ADITAMENTOS

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal de Administração, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

Fica eleito o foro de Peixe Boi - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

PEIXE BOI, 24 de julho de 2019.


Antônio Mozart Cavalcante Filho
Prefeito
CPF: 223.398.252-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE BOI
CONTRATANTE


I. DE MORAIS LIMA-ME
C.N.P.J. nº 14.854.414/0001-92
CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

CNPJ: 05.149.158/0001-41



Ronaldo da Silva R. Filho

RONALDO CARDOSO PINHEIRO EIRELI EPP
C.N.P.J. nº 09.579.264/0001-16
CONTRATADO

Renata Pinheiro de Sales

DESIGNER VISUAL LTDA EPP
C.N.P.J. nº 02.819.459/0001-47
CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 027/2019, celebrada entre a **Prefeitura Municipal de PEIXE BOI** e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Presencial 9/2019 - 014 PMPB-PP-SRP**.

RELAÇÃO DOS ITENS

Empresa: I. DE MORAIS LIMA-ME; C.N.P.J. nº 14.854.414/0001-92, estabelecida à AV. JOÃO PAULO II, CENTRO, Capanema PA, (91) 3462-1513, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA MICILENE PEREIRA DA SILVA, C.P.F. nº 000.402.202-57.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	CARTEIRINHA DO ATLETA - Marca.: GRAFI.LIMA	UNIDADE	4,000.00	0,980	3.920,00
00008	REQUISICÃO - Marca.: GRAFI.LIMA	BLOCO	100.00	6,450	645,00
00009	TM 2 - Marca.: GRAFI.LIMA	BLOCO	100.00	9,900	990,00
00011	PAPEL CARTA TIMBRADO COLORIDO 4 CORES - Marca.: GRAFI.LIMA	BLOCO	300.00	19,950	5.985,00
00013	PAPEL MEMORANDO TIMBRE COLORIDO 4 CORES - Marca.: GRAFI.LIMA	BLOCO	300.00	19,950	5.985,00
00015	ENVELOPE COM TIMBRE DA ADMINISTRAÇÃO MEDIO - Marca.: GRAFI.LIMA	UNIDADE	5,000.00	1,550	7.750,00
00016	ENVELOPE COM TIMBRE DA ADIMINITRAÇÃO GRANDE - Marca.: GRAFI.LIMA	UNIDADE	5,000.00	2,160	10.800,00
00023	CARIMBO CAIXINHA TAMANHO 4911 - Marca.: GRAFI.LIMA	UNIDADE	100.00	44,700	4.470,00
00024	CARIMBO CAIXINHA TAMANHO 4912 - Marca.: GRAFI.LIMA	UNIDADE	100.00	49,900	4.990,00
00025	CARIMBO CAIXINHA TAMANHO 4913 - Marca.: GRAFI.LIMA	UNIDADE	100.00	67,000	6.700,00
00027	CARIMBO NORMAL MÉDIO MADEIRA - Marca.: GRAFI.LIMA	UNIDADE	100.00	34,600	3.460,00
00028	CARIMBO NORMAL GRANDE MADEIRA - Marca.: GRAFI.LIMA	UNIDADE	100.00	39,600	3.960,00
00030	BANNER ADM TAMANHO 0,80 X 1,0 - Marca.: GRAFI.LIMA	UNIDADE	200.00	84,000	16.800,00
00031	FAIXA ADM TAMANHO 2,0 X 0,60 - Marca.: GRAFI.LIMA	UNIDADE	300.00	118,000	35.400,00
00032	BANNER ADM TAMANHO 1,0 X 1,0 - Marca.: GRAFI.LIMA	UNIDADE	300.00	98,500	29.550,00
00036	BOLETIM ESCOLAR ED. INFANTIL - Marca.: GRAFI.LIMA	UNIDADE	3,000.00	1,050	3.150,00
00039	DIARIO DE CLASSE EDUCAÇÃO FISICA - Marca.: GRAFI.LIMA	UNIDADE	600.00	19,950	11.970,00
00040	DIARIO DE CLASSE E.F. 1º AO 3º ANO - Marca.: GRAFI.LIMA	UNIDADE	600.00	19,950	11.970,00
00043	FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROC. DO ALUNO I - ED. INFANTIL - Marca.: GRAFI.LIMA	BLOCO	200.00	13,950	2.790,00
00044	FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROC. DO ALUNO II - FUND. I - Marca.: GRAFI.LIMA	BLOCO	200.00	13,950	2.790,00
00045	FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROC. DO ALUNO III - Marca.: GRAFI.LIMA	BLOCO	200.00	13,950	2.790,00
00046	FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROC. DO MALUNO IIIII - Marca.: GRAFI.LIMA	BLOCO	200.00	13,950	2.790,00
00048	FICHA INDIVIDUAL F/ - Marca.: GRAFI.LIMA	BLOCO	200.00	13,950	2.790,00
00049	FICHAS INDIVIDUAIS (ED. INFANTIL) - Marca.: GRAFI.LIMA	BLOCO	200.00	13,950	2.790,00
00050	FOLHA DE MATRICULA (BLOCO COM 100) - Marca.: GRAFI.LIMA	BLOCO	300.00	12,950	3.885,00
00051	FORMULARIO CARDAPIO - BLOCO C/ 100 - Marca.: GRAFI.LIMA	BLOCO	200.00	12,950	2.590,00
00052	FORMULARIO DE FREQUENCIA INDIVIDUAL - BL COM 100 - Marca.: GRAFI.LIMA	BLOCO	200.00	12,950	2.590,00
00054	HISTORICO ESCOLAR E.F 09 ANOS - Marca.: GRAFI.LIMA	BLOCO	300.00	12,950	3.885,00
00055	HISTORICO ESCOLAR E. F. F/V - Marca.: GRAFI.LIMA	BLOCO	200.00	12,950	2.590,00
00056	PARECER FINAL - Marca.: GRAFI.LIMA	BLOCO	200.00	12,950	2.590,00
00057	REGISTRO E OBSERVAÇÃO ED. INFANTIL JARDIM I - Marca.: GRAFI.LIMA	UNIDADE	3,000.00	1,180	3.540,00
00058	REGISTRO E OBSERVAÇÃO ED. INFANTIL JARDIM II - Marca.: GRAFI.LIMA	UNIDADE	3,000.00	1,180	3.540,00
00064	RELATORIO 3º E 4º ETAPA - Marca.: GRAFI.LIMA	BLOCO	200.00	12,900	2.580,00
00067	RESSALVA - Marca.: GRAFI.LIMA	BLOCO	200.00	12,900	2.580,00
00071	DIARIO DE CLASSE ENS. FUNDAMENTAL I/9 2º ANO - Marca.: GRAFI.LIMA	UNIDADE	500.00	19,950	9.975,00
00072	DIARIO DE CLASSE ENS. FUNDAMENTAL I/0 RECREAÇÃO - Marca.: GRAFI.LIMA	UNIDADE	500.00	19,950	9.975,00
00073	DIARIO DE CLASSE ENSINO FUND. I/9 4º/5º ANO 1º E 2º ETAPA DO EJA - Marca.: GRAFI.LIMA	UNIDADE	500.00	19,950	9.975,00
00078	BANNER P/ EDUCAÇÃO TAMANHO 1,0 X 1,0 - Marca.: GRAFI.LIMA	UNIDADE	100.00	98,500	9.850,00



ESTADO DO PAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

Item	Descri�o	Unidade	Quantidade	Valor Unitrio	Valor Total
00079	FI.LIMA FAIXA P/ EDUCA�O TAMANHO 3,0 X 1,0 - Marca.: GRAF I.LIMA	UNIDADE	100,00	296,000	29.600,00
00086	CARTAO DA GESTANTE - Marca.: GRAFI.LIMA	UNIDADE	4,000.00	2,950	11.800,00
00092	CONTROLE DE DIABETICOS - Marca.: GRAFI.LIMA	BLOCO	120,00	14,900	1.788,00
00093	ENVELOPE PRONT. DO CLIENTE - Marca.: GRAFI.LIMA	UNIDADE	6,000.00	2,450	14.700,00
00097	FICHA GERAL - Marca.: GRAFI.LIMA	BLOCO	300,00	13,500	4.050,00
00099	FORMULARIO DE ATENDIMENTO - Marca.: GRAFI.LIMA	BLOCO	300,00	13,500	4.050,00
00103	MAPA DE ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE - Marca.: GRAFI .LIMA	BLOCO	50,00	14,700	735,00
00105	NOTIFICA�O CASO DE MALARIA - Marca.: GRAFI.LIMA	BLOCO	150,00	14,700	2.205,00
00107	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - Marca.: GRAFI.LIMA	BLOCO	200,00	13,900	2.780,00
00110	RECEITURIO - Marca.: GRAFI.LIMA	BLOCO	5,000.00	6,790	33.950,00
00115	REQUISI�O DE MAMOGRAFIA - Marca.: GRAFI.LIMA	BLOCO	100,00	14,880	1.488,00
00117	SIMULAR - Marca.: GRAFI.LIMA	BLOCO	20,00	14,780	295,60
00125	FORMULARIO DE ATENDIMENTO SI-CIA - Marca.: GRAFI.L IMA	BLOCO	200,00	13,800	2.760,00
00127	TESTE RAPDO PARA SIFILIS - Marca.: GRAFI.LIMA	BLOCO	100,00	12,790	1.279,00
00129	FICHA DE ATIVIDADE DIARIA - Marca.: GRAFI.LIMA	BLOCO	200,00	12,800	2.560,00
00134	REQUISI�O DE EEXAME CITOPATOLOGICO-COLO DO UTERO - Marca.: GRAFI.LIMA	BLOCO	300,00	12,850	3.855,00
00146	CARTAZ COLORIDO DA SAUDE GRANDE 60 X 40 - Marca.: GRAFI.LIMA	UNIDADE	5,000.00	2,940	14.700,00
00147	FOLDER COLORIDO PAPEL COUCHE - Marca.: GRAFI.LIMA	UNIDADE	10,000.00	0,760	7.600,00
00150	FAIXA DA SAUDE TAMANHO 3,0 X 1,0 - Marca.: GRAFI.L IMA	UNIDADE	500,00	249,900	124.950,00
00151	FAIXA DA SAUDE TAMANHO 2,0 X 0,60 - Marca.: GRAFI. LIMA	UNIDADE	500,00	89,900	44.950,00
00161	SINAN ACIDENTE DO TRABALHO COM. ESP. MATERIAL BIOL OGICO - Marca.: GRAFI.LIMA	BLOCO	500,00	11,660	5.830,00
00163	SINAN COQUELUCHE - Marca.: GRAFI.LIMA	BLOCO	500,00	11,780	5.890,00
00168	FICHA DE REGISTRO DO VACINADO SI-PNI - Marca.: GRA FI.LIMA	BLOCO	500,00	11,730	5.865,00
00169	GESTANTE HIV - Marca.: GRAFI.LIMA	BLOCO	500,00	11,780	5.890,00
00170	SIVEP NOTIFICA�O CASOS DE MALARIA - Marca.: GRAFI .LIMA	BLOCO	500,00	11,770	5.885,00
00178	SISTEMA DE INFORMA�O AMBULATORIAL - SAI/SUS - Mar ca.: GRAFI.LIMA	BLOCO	500,00	11,780	5.890,00
00180	FICHA DE CADSTRO DA GESTANTE - Marca.: GRAFI.LIMA	BLOCO	500,00	11,680	5.840,00
00181	FICHA DE REFERENCIA DA SAUDE - Marca.: GRAFI.LIMA	BLOCO	500,00	11,780	5.890,00
00183	ATENDIMENTO - Marca.: GRAFI.LIMA	BLOCO	60,00	13,800	828,00
00185	CARTAZES PARA ASS. SOCIAL GRANDE 230 G - Marca.: G RAFI.LIMA	UNIDADE	120,00	6,940	832,80
00191	ENVELOPE P/ ASS. SOCIAL GRANDE - Marca.: GRAFI.LIM A	UNIDADE	3,000.00	1,370	4.110,00
00192	BANNER / ASS. SOCIAL TAMANHO 0,80 X 1,0 - Marca.: GRAFI.LIMA	UNIDADE	100,00	78,800	7.880,00
00193	BANNER P/ ASS. SOCIAL TAMANHO 1,0 X 1,0 - Marca.: GRAFI.LIMA	UNIDADE	100,00	94,800	9.480,00
00194	FAIXA P/ ASS. SOCIAL TAMANHO 2,0 X 0,60 - Marca.: GRAFI.LIMA	UNIDADE	100,00	117,900	11.790,00
00196	CERTIFICADO COLORIDO P/ ASS. SOCIAL - Marca.: GRAF I.LIMA	UNIDADE	3,000.00	3,990	11.970,00
00198	CARIMBO 4911 ASS. SOCIAL - Marca.: GRAFI.LIMA	UNIDADE	200,00	44,800	8.960,00
00200	CARTO DA FAMILIA PRONTUARIO CRAS - Marca.: GRAFI. LIMA	UNIDADE	3,000.00	6,900	20.700,00
VALOR TOTAL R\$					689.006,40

Empresa: RONALDO CARDOSO PINHEIRO EIRELI EPP; C.N.P.J. n 09.579.264/0001-16, estabelecida  AV. DUQUE DE CAXIAS,632, saude I, Castanhal PA, representada neste ato pelo Sr(a). ERALDO DA SILVA RIBEIRO FILHO, C.P.F. n 198.279.032-68.

Item	Descri�o/ESPECIFICA�OES	Unidade	Quantidade	Valor Unitrio	Valor Total
00001	AVALIA�O DO ATLETA BL - Marca.: off-set	BLOCO	100,00	13,950	1.395,00
00002	CAPAS DE PROCESSO - Marca.: off-set	UNIDADE	5,000.00	2,200	11.000,00
00004	IPTU - Marca.: off-set	BLOCO	500,00	4,000	2.000,00
00006	PEDIDO DE COMPRA - Marca.: off-set	BLOCO	300,00	6,900	2.070,00
00007	REGISTRO DO ATLETA - Marca.: off-set	BLOCO	100,00	7,000	700,00
00010	PAPEL A4 TIMBRADO COLORIDO 4 CORES - Marca.: off-s et	BLOCO	300,00	19,950	5.985,00
00018	REUERIMENTO EM 2 VIAS A4 - Marca.: off-set	BLOCO	500,00	12,950	6.475,00
00022	CARTAZ COLORIDO F-4 PAPEL 230G - Marca.: off-set	UNIDADE	100,00	2,480	248,00
00026	CARIMBO CAIXINHA TAMANHO 4923 - Marca.: off-set	UNIDADE	100,00	85,000	8.500,00
00033	BLOCOS DE REQUISI�O/ MATERIAL DE CONSUMO (BLOCOS COM 100 UND) - Marca.: off-set	BLOCO	200,00	9,950	1.990,00
00034	BOLETIM ENSINO FUND. 1 A 3 ANO F/V - Marca.: of	UNIDADE	3,000.00	1,050	3.150,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

CNPJ: 05.149.158/0001-41

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00035	f-set BOLETIM ESCOLAR CARTOLINA F/V - Marca.: off-set	UNIDADE	3,000.00	1,050 3.150,00
00038	CERTIFICADO COLORIDO - Marca.: off-set	UNIDADE	200.00	2,980 596,00
00041	DIARIO DE CLASSE 4º E 5º ANO - Marca.: off-set	UNIDADE	600.00	19,000 11.400,00
00042	DIARIO DE CLASSE ENS. F. 6º E 9º ANO - Marca.: off-set	UNIDADE	600.00	19,000 11.400,00
00053	FORMULARIO DE FREQUENCIA - VARIOS SERVIDORES - Marca.: off-set	BLOCO	200.00	12,950 2.590,00
00059	REGISTRO E OBSERVAÇÃO ED. INFANTIL MATERNAL - Marca.: off-set	UNIDADE	3,000.00	1,180 3.540,00
00060	REGISTRO AVALIATIVO ESCOLAR - Marca.: off-set	BLOCO	200.00	12,950 2.590,00
00065	RELATORIO 5 A 8 SERIE ESCOLAR - Marca.: off-set	BLOCO	200.00	12,900 2.580,00
00066	RELATORIO EDUCAÇÃO INFANTIL ESCOLAR - Marca.: off-set	BLOCO	200.00	12,900 2.580,00
00069	DIARIO DE CLASSE ENSINO FUND. I/9 3º ANC - Marca.: off-set	UNIDADE	500.00	19,950 9.975,00
00070	DIARIO DE CLASSE ENS. FUNDAMENTAL I/9 1º ANO - Marca.: off-set	UNIDADE	500.00	19,950 9.975,00
00074	DIARIO DE CLASSE ENSINO FUND. L/9 MATERNAL - Marca.: off-set	UNIDADE	500.00	19,950 9.975,00
00076	CARTAZ COLORIDO P/ EDUCAÇÃO TAMANHO GRANDE - Marca.: off-set	UNIDADE	2,000.00	4,000 8.000,00
00084	ATESTADO MEDICO - Marca.: off-set	BLOCO	100.00	13,500 1.350,00
00085	CADERNETA DE VACINAÇÃO - Marca.: off-set	UNIDADE	5,000.00	1,450 7.250,00
00088	CARTÃO ESPELHO DE VACINAS - Marca.: off-set	UNIDADE	5,000.00	2,750 13.750,00
00090	CONTINUAÇÃO DE PRONTUARIO DO CLIENTE - Marca.: off-set	BLOCO	100.00	14,900 1.490,00
00091	CONTROLE DA HIPERTENSÃO - Marca.: off-set	BLOCO	120.00	14,900 1.788,00
00094	FICHA CADASTRO DA GESTANTE - Marca.: off-set	BLOCO	120.00	14,900 1.788,00
00104	MARCAÇÃO DE CONSULTA - Marca.: off-set	BLOCO	120.00	14,500 1.740,00
00106	PMA2-C - Marca.: off-set	BLOCO	300.00	14,500 4.350,00
00111	REGISTRO DIARIO DO LABORATORIO PCE - Marca.: off-set	BLOCO	100.00	13,500 1.350,00
00112	RELATORIO DA ATIVIDADE DO ACS - Marca.: off-set	BLOCO	100.00	13,500 1.350,00
00113	RELATORIO SSA2 - Marca.: off-set	BLOCO	100.00	13,500 1.350,00
00114	REQUISICÃO DE EXAMES - Marca.: off-set	BLOCO	3,000.00	9,900 29.700,00
00118	SINAN DENGUE - Marca.: off-set	BLOCO	100.00	13,500 1.350,00
00122	CARTEIRA DE SAÚDE COLORIDA - Marca.: off-set	UNIDADE	5,000.00	1,400 7.000,00
00126	TERMO DE CONSENTIMENTO - Marca.: off-set	BLOCO	200.00	13,870 2.774,00
00128	CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO CTA - Marca.: off-set	BLOCO	100.00	12,870 1.287,00
00131	FICHA DE CADSTRO FAMILIAR - Marca.: off-set	BLOCO	500.00	12,870 6.435,00
00132	E-SUS CADASTRO DOMICILIAR - Marca.: off-set	BLOCO	500.00	12,870 6.435,00
00133	CONSULTA PRE-NATAL - Marca.: off-set	BLOCO	300.00	12,870 3.861,00
00135	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - Marca.: off-set	BLOCO	300.00	12,870 3.861,00
00138	SINAN FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE - Marca.: off-set	BLOCO	100.00	14,800 1.480,00
00140	SINA FICHA DE INVESTIGAÇÃO HANTAVIROSE	BLOCO	200.00	12,870 2.574,00
00141	SINAN FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE HEPATITES VIRAIIS - Marca.: off-set	BLOCO	100.00	14,780 1.478,00
00143	PLANILHA DE CASO DE DIARREIA - Marca.: off-set	BLOCO	300.00	13,780 4.134,00
00144	SIFILIS EM GESTANTE - Marca.: off-set	BLOCO	100.00	13,780 1.378,00
00145	CERTIFICADO COLORIDO PAPEL COICHE - Marca.: off-set	UNIDADE	3,000.00	2,950 8.850,00
00148	BANNER DA SAÚDE TAMANHO 0,8 X 1,0 - Marca.: off-set	UNIDADE	500.00	77,690 38.845,00
00149	BANNER DA SAUDE TAMANHO 1,0 X 1,0 - Marca.: off-set	UNIDADE	500.00	93,600 46.800,00
00153	E-SUS FICHA DE VISITA DOMICILIAR - Marca.: off-set	BLOCO	1,000.00	11,800 11.800,00
00155	E-SUS FICHA DE PROCEDIMENTO - Marca.: off-set	BLOCO	1,000.00	11,750 11.750,00
00157	E-SUS FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - Marca.: off-set	BLOCO	1,000.00	11,700 11.700,00
00160	SINAN ATENDIMENTO ANIMAIS PEÇONHENTOS - Marca.: off-set	BLOCO	500.00	11,700 5.850,00
00162	SINAN FICHA DE INVESTIGAÇÃO CRIANÇA ESPOSTA AO HIV - Marca.: off-set	BLOCO	500.00	11,780 5.890,00
00172	E-SUS CADSTRO DOMICILIAR - Marca.: off-set	BLOCO	500.00	11,700 5.850,00
00174	FICHA DE REFERENCIA PARA PROTESE DENTARIA - Marca.: off-set	BLOCO	500.00	11,700 5.850,00
00189	ENVELOPE P/ ASS. SOCIAL PEQUENO - Marca.: off-set	UNIDADE	3,000.00	0,770 2.310,00
00190	ENVELOPE P/ ASS. SOCIAL MEDIO - Marca.: off-set	UNIDADE	3,000.00	0,770 2.310,00
00197	FOLHETOS DE UMA SÓ COR - Marca.: off-set	UNIDADE	5,000.00	0,400 2.000,00
VALOR TOTAL R\$				392.972,00

Empresa: DESIGNER VISUAL LTDA EPP; C.N.P.J. n° 02.819.459/0001-47, estabelecida à TRAV CURUÇA, 23, CENTRO, Tailândia PA,

Rua João Gomes Pedrosa, 500 Centro – Peixe-Boi-Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

representada neste ato pelo Sr(a). AIUTON ONOFRE DE SOUZA, C.P.F. nº 267.907.772-53.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	ORDEM DE FORNECIMENTO - Marca.: Designer	BLOCO	300.00	6,900	2.070,00
00012	PAPEL OFICIO TIMBRADO COLORIDO 4 CORES - Marca.: Designer	BLOCO	300.00	19,900	5.970,00
00014	ENVELOPE COM TIMBRE DA ADMINISTRAÇÃO PEQUENO - Marca.: Designer	UNIDADE	5,000.00	1,180	5.900,00
00017	FORMULARIO CONTROLE DE PROCESSO - Marca.: Designer	BLOCO	500.00	12,900	6.450,00
00019	FOLDER COLORIDO 4 CORES F/V - Marca.: Designer	UNIDADE	15,000.00	0,540	8.100,00
00020	FOLDER SÓ UMA COR F/V - Marca.: Designer	UNIDADE	15,000.00	0,430	6.450,00
00021	CARTAZ COLORIDO 60X40 GRANDE - Marca.: Designer	UNIDADE	5,000.00	0,990	4.950,00
00029	FAIXA TAMANHO 3,0X1,0 - Marca.: Designer	UNIDADE	200.00	295,000	59.000,00
00037	CALENDARIO ESCOLAR IMPRESSO EM TAMANHO GRANDE - Marca.: Designer	UNIDADE	200.00	16,900	3.380,00
00047	FICHA INDIVIDUAL DE MATRICULA 4º AO 9º - Marca.: Designer	BLOCO	300.00	12,900	3.870,00
00061	REGISTRO AVALIAÇÃO P. FINAL - Marca.: Designer	BLOCO	200.00	12,900	2.580,00
00062	RELATORIO 1 A 4 SERIE ESCOLA - Marca.: Designer	BLOCO	200.00	12,900	2.580,00
00063	RELATORIO 1 E 2 ETAPA - Marca.: Designer	BLOCO	200.00	12,900	2.580,00
00068	DIARIO DE CLASSE ENSINO FUND. MULTISSERIE - Marca.: Designer	UNIDADE	500.00	19,950	9.975,00
00075	DIARIO DE CLASSE ENSINO FUND. L/9 JARDIM I - Marca.: Designer	UNIDADE	500.00	19,950	9.975,00
00077	BANNER P/ EDUCAÇÃO TAMANHO 0,80 X 1,0 - Marca.: Designer	UNIDADE	100.00	84,000	8.400,00
00080	FAIXA P/ EDUCAÇÃO TAMANHO 2,0 X 0,60 - Marca.: Designer	UNIDADE	100.00	118,000	11.800,00
00081	DIARIO DE CLASSE ENS. FUNDAMENTAL 6 AO 9 ANO - Marca.: Designer	UNIDADE	500.00	19,900	9.950,00
00082	DIARIO DE EDUCAÇÃO FISICA 1º AO 3º ANO - Marca.: Designer	UNIDADE	500.00	19,900	9.950,00
00083	APAC - Marca.: Designer	BLOCO	100.00	13,500	1.350,00
00087	CARTAO DE MAT. E APROXIMAMENTO FAMILIAR - Marca.: Designer	UNIDADE	2,000.00	2,750	5.500,00
00089	CARTAO INDICE E APROXIMAMENTO DA FAMILIA - Marca.: Designer	UNIDADE	2,000.00	2,150	4.300,00
00095	FICHA DE FREQUENCIA - Marca.: Designer	BLOCO	300.00	12,900	3.870,00
00096	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - Marca.: Designer	BLOCO	300.00	13,500	4.050,00
00098	FICHA GERAL ODONTOGRAMA - Marca.: Designer	BLOCO	200.00	13,500	2.700,00
00100	LABORATORIAL - Marca.: Designer	BLOCO	150.00	14,900	2.235,00
00101	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS - Marca.: Designer	BLOCO	300.00	13,500	4.050,00
00102	LAUDO P/ SOLICITAÇÃO. AUT. DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAL - Marca.: Designer	BLOCO	100.00	14,500	1.450,00
00108	PRONTUÁRIO DO CLIENTE - Marca.: Designer	BLOCO	200.00	12,850	2.570,00
00109	RECEITA AZUL - Marca.: Designer	BLOCO	100.00	14,500	1.450,00
00116	RESULTADO DE EXAMES - Marca.: Designer	BLOCO	3,000.00	6,500	19.500,00
00119	SISVAN DA DENGUE - Marca.: Designer	BLOCO	200.00	14,700	2.940,00
00120	MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLOGICOS - Marca.: Designer	BLOCO	300.00	13,800	4.140,00
00121	FICHA DE CONTROLE VISITA DOMICILIAR ACS - Marca.: Designer	BLOCO	200.00	11,800	2.360,00
00123	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - Marca.: Designer	BLOCO	200.00	12,800	2.560,00
00124	FICHA DE VISITA DOMICILIAR DA DENGUE - Marca.: Designer	BLOCO	300.00	12,700	3.810,00
00130	FICHA DE ALTO IMAGEM COLORIDO CARTOLINA - Marca.: Designer	BLOCO	10,000.00	23,000	230.000,00
00136	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL/BPA CONSOLIDADO - Marca.: Designer	BLOCO	300.00	12,800	3.840,00
00137	SINAN FICHA DE NOTIFICAÇÃO - Marca.: Designer	BLOCO	100.00	14,700	1.470,00
00139	SINAN FICHA DE INVESTIGAÇÃO FEBRE AMARELA - Marca.: Designer	BLOCO	100.00	14,700	1.470,00
00142	MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS AGUDAS - Marca.: Designer	BLOCO	200.00	13,800	2.760,00
00152	E-SUS FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - Marca.: Designer	BLOCO	1,000.00	11,700	11.700,00
00154	E-SUS CADASTRO INDIVIDUAL - Marca.: Designer	BLOCO	1,000.00	11,700	11.700,00
00156	E-SUS FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - Marca.: Designer	BLOCO	1,000.00	11,700	11.700,00
00158	E-SUS PROG. NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE - PNCD REG. DIARIO DO SER.ANTIVERORIA - Marca.: Designer	BLOCO	1,000.00	11,700	11.700,00
00159	SINAN ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO - Marca.: Designer	BLOCO	500.00	11,700	5.850,00
00164	SINAN DENGUE F/V - Marca.: Designer	BLOCO	500.00	11,700	5.850,00
00165	SINAN DIFTERIA - Marca.: Designer	BLOCO	500.00	11,700	5.850,00
00166	SINAN DOENÇAS DE CHAGAS AGUDA - Marca.: Designer	BLOCO	500.00	11,700	5.850,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

CNPJ: 05.149.158/0001-41

00167	SINAN DOENÇAS ESCANTEMATICAS FEBRIO, SARAMPO, RUBE OLA - Marca.: Designer	BLOCO	500.00	11,700	5.850,00
00171	NOTIFICAÇÃO DAS DOEÇAS DIARREIAS AGUDAS - Marca.: Designer	BLOCO	500.00	11,700	5.850,00
00173	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL COM 2 VIAS - Marca.: Designer	BLOCO	2,000.00	7,800	15.600,00
00175	FICHA DE REFERENCIA F/V - Marca.: Designer	BLOCO	500.00	11,700	5.850,00
00176	REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS - Marca.: Designer	BLOCO	1,000.00	7,800	7.800,00
00177	CARTÃO NACIONAL DE SA~UDE COLORIDO - Marca.: Designer	UNIDADE	500.00	0,740	370,00
00179	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DADOS INDIVIDUALIZADOS - Marca.: Designer	BLOCO	500.00	11,700	5.850,00
00182	RECEITUARIO SAUDE - Marca.: Designer	BLOCO	500.00	9,940	4.970,00
00184	ATIVIDADE - Marca.: Designer	BLOCO	60.00	13,750	825,00
00186	FOLDER COLORIDO ASS. SOCIAL - Marca.: Designer	UNIDADE	3,000.00	0,790	2.370,00
00188	VISITA TÉCNICA BL - Marca.: Designer	BLOCO	200.00	12,500	2.500,00
00195	FAIXA P/ ASS. SCOAIL TAMANHO 3,0 X 1,0 - Marca.: Designer	UNIDADE	100.00	279,000	27.900,00
00199	LIVRETO INFORMATIVO C/ 10 PAG - CAPA COUCHÊ COLORIDO 180 - Marca.: Designer	UNIDADE	3,000.00	13,600	40.800,00
VALOR TOTAL R\$					679.040,00